



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 253/2025
Data emissão: 09-07-25
Hora: 11:53
Responsável: *[Signature]*
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2897/2025

DATA 30/06/2025

SÚMULA: Concede aumento salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, e complementação salarial para aqueles que possuem vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério (“PD-A, PD-B e PD-C”), num montante de 6,93% (seis vírgula noventa e três por cento), conforme anexos I, II, III e IV desta Lei, a partir de julho de 2025.

Art. 2º Os servidores com jornada de 20 horas semanais farão jus ao piso de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), e os de 40 horas semanais farão jus a R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme determina a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. Haverá complementação salarial até o valor definido no caput deste artigo, para aqueles servidores que possuem vencimentos abaixo do Piso Nacional dos Professores, elevando a remuneração dos mesmos a este.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 30 de junho de 2025.

[Signature]
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – I – AO PROJETO DE LEI Nº 2897/2025

CARGOS DO MAGISTÉRIO EFETIVO

Cargo de Provimento efetivo 180 Vagas Nível Permanente

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.
Professor	B	PD – B	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
Professor	C	PD – C	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização “ <i>latu sensu</i> ” em área relacionada à atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUZZO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – II – AO PROJETO DE LEI Nº 2897/2025

CARGOS DO MAGISTÉRIO TEMPORÁRIO

Cargo de Provimento efetivo 80 Vagas Nível temporário

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2025.

Abreu
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



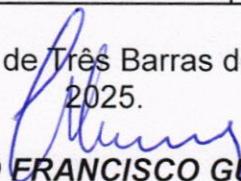
ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – III – A DE LEI Nº 2897/2025
TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
PD – A	2.031,86
PD – B	2.688,16
PD – C	3.048,09

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 410/2025 Três Barras do Paraná - PR, em 30 de junho de 2025.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2897/2025, que concede aumento salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, e complementação salarial para aqueles que possuem vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUZZO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2897/2025**

Visa o presente obter autorização para conceder aumento salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, e complementação salarial para aqueles que possuem vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores.

O percentual aplicado foi 6,93% (seis vírgula noventa e três por cento).

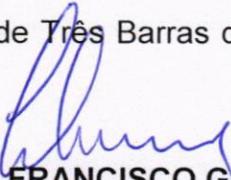
Ocorre que em 2022, o piso Nacional dos Professores teve um reajuste de 33,23% (trinta e três vírgula vinte e três por cento) contra uma inflação IPCA de 4,62(quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Esta diferença foi sendo corrigida no decorrer dos anos, mas ainda tem uma defasagem de 21,93(vinte e um vírgula noventa e três por cento).

A pretensão, desde que a receita possilita, é zerar este déficit nos próximos 03(três) anos.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
PD/A	2.031,86	2.072,50	2.113,13	2.153,77	2.194,41	2.235,05	2.275,68	2.316,32	2.356,96	2.397,59	2.438,23
PD/B	2.688,16	2.741,92	2.795,68	2.849,45	2.903,21	2.956,97	3.010,73	3.064,50	3.118,26	3.172,02	3.225,79
PD/C	3.048,09	3.109,05	3.170,01	3.230,98	3.291,94	3.352,90	3.413,86	3.474,82	3.535,78	3.596,75	3.657,71
BC-	3.048,09	3.109,05	3.170,01	3.230,98	3.291,94	3.352,90	3.413,86	3.474,82	3.535,78	3.596,75	3.657,71
B	3.048,09	3.109,05	3.170,01	3.230,98	3.291,94	3.352,90	3.413,86	3.474,82	3.535,78	3.596,75	3.657,71

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2897/2025

DATA 30/06/2025

SÚMULA: Concede aumento salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, e complementação salarial para aqueles que possuem vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

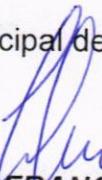
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério (“PD-A, PD-B e PD-C”), num montante de 6,93% (seis vírgula noventa e três por cento), conforme anexos I, II, III e IV desta Lei, a partir de julho de 2025.

Art. 2º Os servidores com jornada de 20 horas semanais farão jus ao piso de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), e os de 40 horas semanais farão jus a R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme determina a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. Haverá complementação salarial até o valor definido no caput deste artigo, para aqueles servidores que possuem vencimentos abaixo do Piso Nacional dos Professores, elevando a remuneração dos mesmos a este.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 30 de junho de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal